

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº [31/2024]

Município de Boa Vista do Incra-RS

Contratação emergencial de empresa para instalação de caixa dágua BAKOF 10000 L em fibra de vidro com tampa com sua instalação em torre metálica de 10 m.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente documento é a contratação emergencial de uma empresa para o fornecimento de mão de obra. A necessidade do serviço se justifica pela condição precária da caixa d'água que abastece o município, a qual apresenta vazamentos (com dois remendos já realizados) e risco de ruptura, comprometendo o abastecimento em parte do município. A emergência também se deve ao potencial comprometimento da estrutura da torre. O caminhão Munck com guindaste deve ter altura mínima de 13 metros para permitir a substituição da caixa d'água e o uso de cesto para trabalho em altura, já que a prefeitura não possui o equipamento nem pessoal qualificado para realizar o serviço. A caixa a ser substituída está localizada na Rua Olivio Pedrotti, ao lado da Escola Municipal Brasilina Abreu Terra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, sob item 268 para a contratação de serviço de guindaste, estando alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação emergencial de empresa para FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Para fornecimento, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2. Prazos:

- a) prazo do contrato poderá ser de até 15 dias.
- b) a prestação do serviço deverá ocorrer dentro do prazo de 15 dias, em frente a escola EMEI Pequeno Aprendiz, em horário de expediente, onde o fiscal do contrato da Secretaria fará o recebimento provisório do objeto entregue pelo fornecedor.
- c) caberá ao fiscal do contrato, no prazo de até 3 (três) dias, promover o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e consequente aceitação.
- d) as despesas de transporte até o local ocorrerão por conta exclusiva da fornecedora.
- e) na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a instalação, ele será rejeitado, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o município, devendo o contratado representá-lo no prazo de até 8 dias.
- f) tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- g) caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas a serem substituídas.
- h) a aceitação dos objetos se dará mediante a conferência quanto às exigências contidas na descrição de cada item da licitação.
- i) A nota fiscal deve ser apresentada no ato da entrega dos bens.

4.3. Modelo de gestão do contrato:

- a) os servidores designados através da portaria vigente, de acordo com a secretaria solicitante, atuarão como gestor e FISCAL DO CONTRATO OS SERVIDORES: Pedro Paulo Paixão e o Fiscal João Luiz Campos dos Santos, conforme Portaria nº 58/2023.

4.4. Critérios de pagamento:

- a) o pagamento ficará condicionado ao recebimento atestado pelo fiscal da respectiva secretaria solicitante na nota fiscal.
- b) o pagamento será efetuado em até 15 dias úteis da entrega da Nota Fiscal e demais documentos de recolhimento de impostos.
- c) serão processadas as retenções previdenciárias da Lei que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº. 1.234/2012 e o regulamento de cobrança do ISSQN que disciplina no Decreto Executivo Municipal nº. 213 de 12 de julho de 2018, que já devem estar inclusas no preço proposto para os produtos e serviços.
- d) o Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- e) a nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, com a seguinte identificação: Contrato nº xxx/2024

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os resultados esperados é da substituição da caixa com a mão de obra, reduzindo as perdas de água, para posterior ligação a rede de distribuição evitando perdas de água.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato e pelos Membros da Comissão de Recebimento o que comprovará o recebimento dos objetos.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos itens que deverá ser realizado pelo fiscal do contrato.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelos servidores designados conforme Portaria nº 58/2023, alterada pelas Portarias nº 429/2023 e nº 551/2023. O fiscal do contrato será responsável por atestar se os itens foram entregues nas quantidades e características contratadas, devendo emitir termo de recebimento dos itens. Ao final da execução do contrato, do Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com o Anexo e do Decreto nº 238/2016.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO.

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório ou processo de dispensa de licitação, o que será definido por análise da Assessoria de Compras e Contratações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

Metalurgica Maldaner LTDA. Mão de Obra e caminhão munck/guindaste com cesto R\$ 2.085,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Orgão: 05 Secretaria de Indústria comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

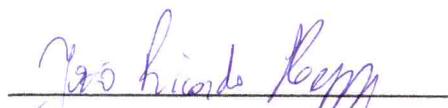
Unidade: 003 Meio Ambiente.

Proj./atividade: 2.851 - Manutenção do Saneamento Básico

Código Reduzido: 245 (1.759.0000.7591)

Elemento: 3.3.90.39 - Serviço de Terceiros PJ

Boa Vista do Incra -RS 12 de outubro de 2024.



João Ricardo Hepp
Engenheiro Agrônomo